



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo nº 793/2021

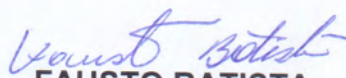
Murici/Alagoas, 25/08/2021

Funcionário Fotygo

PAUTA DO DIA: 27 de agosto de 2021.

- 1- **PROJETOS DE LEI Nº 25/2021** – Gab. da Vereadora: Janine Tenório
- 2- **PROJETO DE LEI Nº 36/2021**– Gab. do Vereador: Fábio Gaia
- 3- **PROJETO DE LEI Nºs 31 e 38/2021** – Gab do Vereador: Abimael Pessoa
- 4- **INDICAÇÃO Nº 36/2021** – Gab. do Gabinete da Vereadora Janine Tenório.
- 5- **INDICAÇÕES NºS 09, 10 e 11/2021** – Gab. da Vereadora Vanuzia Maria
- 6- **INDICAÇÃO Nº 20/2021** – Gab. do Vereador Antônio Lourenço
- 7- **INDICAÇÕES NºS 78 e 79/2021** - Gab. do Vereador Abimael Pessoa
- 8- **OFÍCIOS Nºs 99 à 105/2021** – Balancete/Receita e Despesa, referentes aos meses: Janeiro à Julho/2021- **FAPEN**

Murici-AL, 25 de agosto de 2021.


FAUSTO BATISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 768/2021

Murici/Alagoas, 24/08/2021

Anna Botyra
Funcionário

ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MURICI - RPPS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI - PAFEM
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

Rua Antônio Ribeiro da Silva Nº 64 CEP: 57820-000 Campo Grande Murici-Alagoas

CNPJ: 08.419.782/0001-00 Fone (82) 3286-1898

Email: muricifapem@gmail.com

Ofício nº 099 /2021

Murici-Alagoas, 24 de Agosto de 2021

Ao: Sr. Fausto Batista
Presidente da Câmara de Vereadores de Murici
Do: Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN

Assunto: Encaminha Balancete / Receita e Despesa de Janeiro de 2021
Encaminhamos a Vossa Excelência Balancete de Receita e Despesa, referente ao mês de Janeiro de 2021, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Murici, para apreciação desta insigne Câmara de Vereadores.

Balancete / Receita e Despesa do mês de Janeiro / 2021

Atenciosamente, //

L. CIENTE;

Murici/Alagoas, 24/08/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente

Gilson Gomes de Oliveira
Responsável RH FAPEN



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO Nº 09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 786/2021

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Anna Potyira
Funcionário

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito, Senhor **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e a Secretaria competente, para que tome as devidas providências no sentido de que seja dado uma solução Urgente e seja consertado um grande buraco existente a vários meses, localizado na Rua José Maria dos Santos no Conjunto Pedro Timóteo Filho (Torre do Celular).

Câmara Municipal de Murici/AL, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Vanuzia Maria da Silva Santos
VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS
Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO Nº 10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 787/2021

Murici/Alagoas, 25/08/21

Anna Potyra
Funcionário

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito, Senhor **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e a Secretaria competente, para que tome as devidas providências no sentido de que seja dado uma solução Urgente e seja feita a reposição de lâmpadas na Ciclovia, localizada na BR-104, pois em alguns trechos estão a bastante tempo apagadas.

Câmara Municipal de Murici/AL, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Vanuzia Maria da Silva Santos
VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS
Vereadora

I. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/08/21

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO Nº 11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 788/2021

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Anna Potyka
Funcionário

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito, Senhor **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e a Secretaria competente, para que tome as devidas providências no sentido de que seja dado uma solução Urgente e seja feito o conserto do Grande Buraco, localizado entre as Quadras P e Q, do Conjunto Olavo Calheiros I.

Câmara Municipal de Murici/AL, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Vanuzia Maria da Silva Santos
VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS
Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

INDICAÇÃO Nº 20/2021

Do Vereador: **ANTÔNIO LOURENÇO NETO**

Ao: Prefeito: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 791/2021

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Anna Potyrea
Funcionário

INDICO, ouvido o Plenário ao Prefeito Municipal, para que seja feito o conserto das Bocas de Lobo da **Rua Carlita Damasceno**, localizada no Conjunto Astolfo Lopes, pois as mesmas estão estouradas, provocando grande transtornos aos residentes da citada rua.

Murici-AL, 25 de agosto de 2021.

Antônio Lourenço Neto
ANTÔNIO LOURENÇO NETO
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 78/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 792/2021

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Anna Potylo
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Senhor Prefeito de Murici: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador ABIMAE L PESSOA DE LIMA, cumprindo com suas formalidades regimentais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Prefeito de Murici e ao Secretário da pasta competente, a **instalação de Manilhas de saneamento básico na Rua Maria Alcântara, no CJ. Antenor Marinho 02**, considerando que a rua foi contemplada com o projeto Cidade Linda, porém, em visita in loco, constatamos que a captação e destinação de resíduos não foi instalada no logradouro.

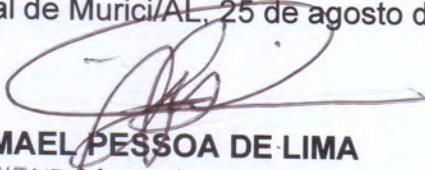
Justificativa

Eu, Vereador Abimael Pessoa estive visitado algumas ruas de nossa cidade que foram contempladas pelo projeto do Governo de Alagoas, Minha Cidade Linda e, a rua Maria Alcântara foi uma desta que receberam a pavimentação em paralelepípedo, porém, é notório que a instalação de córregos ou saneamento básico, no logradouro não faz parte do projeto, estivemos in loco e percebemos que as encanações estão sendo deposita em frente das casas, em um grande terreno baldio, conseqüentemente, os dejetos serão depositados em tal local.

Por isso, venho INDICAR a Vossa Excelência e, junto com o Secretário competente, a realização de estudos para instalação de saneamento básico no logradouro acima citado, considerando que o município tem um PMS (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Câmara Municipal de Murici/AL, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA

1. CIENTE Vereador

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 79/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 793/2021

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Anna Potyko
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Senhor Prefeito de Murici: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador ABIMAE L PESSOA DE LIMA, cumprindo com suas formalidades regimentais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Prefeito de Murici e ao Secretário da pasta competente, a **implantação de Sinalização Semafórica Regulamentadora no cruzamento da Avenida Jacinto Barbosa e Presidente Getúlio Vargas, em frente à Igreja Santa Tereza**, considerando que tal ação propagará a segurança no trânsito na cidade de Murici.

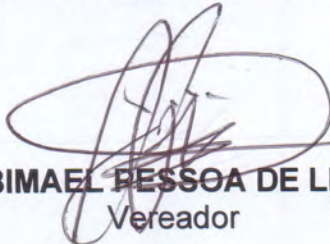
Justificativa

Eu, Vereador Abimael Pessoa de Lima, venho expor tal situação em nossa terrinha, tendo em vista que a sinalização de trânsito é para garantir segurança tanto os motoristas, quanto aos pedestres. Em nossa cidade, existe uma grande deficiência de sinalização de trânsito, locais que deveriam existir placas indicando o sentido da via ou proibindo o estacionamento de automóveis, não se encontra tal ação, por causa dessa problemática, ocorre vários acidentes, sejam ele de porte pequenos ou de porte maiores. Em tempos passados, o local, acima citado, foi contemplado com tal sinalização, porém, hoje os carros e pedestres realizam passagem sem as devidas seguranças podendo causar algum tipo de peripécia. É valido postular que, a Lei Orgânica Municipal diz que é dever do município criar e executar políticas de educação de trânsito, art. 9º, inciso XII.

Posto isto, INDICO a Vossa Excelência e ao Secretário da pasta competente, que realizem estudo para a realização de tal pleito.

Câmara Municipal de Murici/AL, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Fausto Batista

Fausto Batista



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 36/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**
Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 764/2021

Murici/Alagoas, 23/08/2021

Anna Petyra
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,


Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, que o Poder Executivo, faça a remoção dos caminhões e carretas, que ficam estacionados em frente ao Mercado Público Municipal, tendo em vista melhorar a visibilidade do local.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-AL, Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que o mesmo junto ao corpo técnico, viabilize estudo para remover os caminhões e carretas que ficam estacionados em frente ao Mercado Público Municipal.

A remoção dos caminhões e carretas, promoverá a garantia de um local mais visível, tanto para os feirantes, quanto para os consumidores, assim como, para quem passa pela BR 104. Contribuindo, desta forma, para um, benéfico para toda a população.

Câmara Municipal de Murici-AL, 20 de agosto de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Vereadora

1. CIENTE; ***

Murici/Alagoas, 23/08/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA

MOÇÃO Nº 38/2021.

Pesar

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 789/2021

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Anna Potyng
Funcionário

O Vereador que essa subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta a ENLUTADA família do Senhor **ELIEL ALMEIDA DE LIMA**, genitor do nosso amigo: Abimael Pessoa de Lima, pelo seu falecimento.

E que Murici e seus amigos sentem-se consternados por tão irreparável perda.

Murici-AL, 25 de agosto de 2021.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas Campo Grande – CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07 – E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: FAUSTO BATISTA

MOÇÃO Nº 39/2021.

PARABÉNS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 7906921

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Anna Potyria
Funcionário

Senhores Vereadores,

O Vereador que essa subscreve requer que após tramitação regimental e ouvido o Plenário, seja enviados ofício e cópia desta a Senhora **ANDRÉIA MARIANO CAVALCANTE**, pela passagem de mais uma data natalícia.

E que esta data se repita por vários e longos anos.

Murici-AL, 25 de agosto de 2021.

Fausto Batista

FAUSTO BATISTA

Vereador Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: Fábio André Vieira Gaia

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 6776021

Murici/Alagoas, 23/07/2021

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 36/2021.

"Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de Murici/AL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI- Estado de Alagoas através do Vereador: Fábio André Vieira Gaia, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os parques infantis e "playgrounds" a serem instalados em espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas de lazer abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida ou necessidade especiais.

Art. 2º - Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 3º - Os equipamentos serão instalados gradativamente nos espaços públicos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.
Parágrafo Único – os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 4º - As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei deverão contar rampas para o acesso das pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Murici, 19 de julho de 2021.

Encaminhe-se a
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Para análise e emissão parecer final.

Murici/Alagoas, 06/08/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente

Fábio André Vieira Gaia
Vereador: Fábio André Vieira Gaia

Proponente

Murici/Alagoas, 23/07/2021

Fausto Batista
Vereador - Presidente

RECEBIDO

Comissão: Legisl. Justiça
e Redação Final:

Murici/AL, 06/08/2021

[Assinatura]
Presidente da Comissão



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: Fábio André Vieira Gaia

JUSTIFICATIVA

Adequando à Lei Nº 13.443/2017, que foi originária do PLS 219/2014, aprovado na Comissão dos Direitos Humanos, a norma abrange Vias Públicas, parques e demais espaços públicos existentes.

Essa norma determina que no mínimo de 5% dos brinquedos localizados em espaços de uso público deverão ser obrigatoriamente adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Fábio André Vieira Gaia
FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 785/2021

Murici/Alagoas 25/08/2021

Anna Potyda
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 41/2021.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/08/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de conserto dos buracos e valas abertas das vias e passeios Públicos, no Município de Murici-AL, pelas empresas Concessionárias de serviços Públicos, na forma que indica, e da outra providência.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI, Estado de Alagoas, através do Vereador: José Anderson de Almeida Moraes, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica proibido às empresas concessionárias de serviços públicos e seus terceiros contratados, a demolição de passeio público e danos na pavimentação dos logradouros públicos no município, sem prévia autorização da municipalidade.

Art. 2º - As empresas de qualquer natureza e seus contratados, deverão requerer, antecipadamente, autorização Municipal, para realização de obras ou serviços de qualquer natureza em que seja necessário danificar os passeios públicos ou a pavimentação das ruas para a sua execução, com seus respectivos motivos que amparam a pretensão.

Art. 3º - Fica obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do término das obras realizadas em Vias Públicas e passeios públicos, onde forem abertas cavas e valas para a realização de serviços quaisquer de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e outras atividades no âmbito do Município de Murici-AL.

§ 1º - As obras de tapa buracos terão garantias de qualidade dos serviços nos padrões das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) de mínimo de 12 meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação, e de 18 meses, quando realizadas em vias calçadas ou pavimentadas.

§ 2º - No restabelecimento do passeio público ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registro fotográfico.

Art. 4º - O início da execução de obras ou serviços de qualquer natureza deverá ser precedido da devida sinalização do logradouro, e se necessário o isolamento



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

da área, que incluirá, sinalização diurna e noturna de forma a evitar acidentes com pedestres e veículos.

Art. 5º - Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para a não interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, a sua realização poderá ocorrer sem a comunicação referida no artigo 2º desta Lei, desde que:

I – haja comunicação imediata ao Departamento de Trânsito; e/ou

II - haja a comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura no 1º (primeiro) dia útil após o início da obra.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa a qualidade dos serviços, sujeitará a empresa infratora, responsável pela obra ou serviços de qualquer natureza, a multa no valor de 05 (cinco) vezes o Valor de Referência (V.R), por metro quadrado da área a ser reparada, com base na Lei Tributária mais atual no âmbito Municipal.

§ 1º - Ao Final de cada obra ou serviço de qualquer natureza a Prefeitura será comunicada e fará realizar a vistoria no local da obra, e somente isentará de responsabilidade a empresa, após a entrega de certificação de entrega da obra.

Art. 7º - As obras que não receberem a certificação de entrega de obra regular serão objeto de laudo de avaliação e, quando for o caso, se procederá ao levantamento dos custos dos reparos para restauração do logradouro público, sendo exigida da empresa responsável, a reparação dos danos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - Quando a empresa ou terceirizada da mesma, não tomar as providências necessárias no prazo fixado pelo Município, este poderá realizar os reparos necessários, cobrando da empresa responsável ou concessionária as quantias despendidas com as obras de reparos, acrescida de multa e taxa de administração de 20% (vinte por cento) do valor da obra.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 25 de agosto de 2021


JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
Vereador Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DO VEREADOR: JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como principal objetivo melhorar as condições de vida e promover o bem-estar da população da cidade de Murici-AL. Vê-se que as mudanças nas políticas públicas são importantes e imprescindíveis, principalmente, no que diz respeito aos serviços prestados pelas empresas responsáveis por obras e/ou serviços de um modo geral, especialmente os que causam destruição de vias e passeios públicos. É importante ressaltar que a implantação desta Lei fará com que alguns problemas de trânsito sejam resolvidos como, por exemplo, a quebra de veículos devidos aos buracos deixados por obras citadas no *caput* do artigo primeiro desta Lei. Ademais, esses descuidos com o bem comum, geralmente, causam transtornos e até perigo aos pedestres, os quais são impedidos de andar nas vias e nos passeios públicos com segurança. Considerando as razões expostas, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.

Murici-AL, 25 de agosto de 2021

JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
Vereador Proponente